



até 31/12/2017. **Valor total do contrato: R\$ 28.584,00** (Vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 032-28/2017

CONTRATADO: BRUNO ALVES DE OLIVEIRA ARCHIERIS **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2016. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo Van, para uso na execução do projeto busca ativa permanente: ação, articulação e atendimento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **Atividade:** 2.061 **Elemento:** 33.90.39.00, **Sub-elemento:** 02 e **Fonte de Recurso:** 2 9 **Data da assinatura:** 12/04/2017. Data do Empenho: 12/04/2017 **Vigência do contrato:** data da assinatura até 31/12/2017. **Valor total do contrato: R\$ 31.860,00** (Trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 033-28/2017

CONTRATADO: MEIRA XAVIER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2016. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo Van, para transporte de Equipe Técnica e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV do Centro de Convivência do Idoso, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **Atividade:** 2.056 **Elemento:** 33.90.39.00, **Sub-elemento:** 02 e **Fonte de Recurso:** 29 **Data da assinatura:** 12/04/2017. Data do Empenho: 12/04/2017 **Vigência do contrato:** data da assinatura até 31/12/2017. **Valor total do contrato: R\$ 28.774,56** (Vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912398458

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
CNPJ/MF: 14.239578/0001-00	Inscrição Estadual: ISENTO
SIGLA/Nome resumido: VITÓRIA DA	Ramo de Atividade: ADM PUBLICA

CONQUISTA PREF GAB DO PREFEITO		
Endereço: PRAÇA JOAQUIM CORREIA, 55, CENTRO		
Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA	UF: BAHIA	CEP: 45000-600
Telefone: (75)3424-8505	FAX:	
Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável: HERZEM GUSMÃO PEREIRA		
Cargo: PREFEITO	RG: 0068107641	CPF: 069.669.265-15

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: BAHIA	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0005-37	
Endereço: Avenida Paulo VI, 190, Pituba		
Cidade: Salvador	UF: BA	CEP: 41810-900
Telefone: 71 - 3346.8402/8421/8425	FAX: 3346.8401	
Endereço Eletrônico: bagevar@correios.com.br		
Diretor Regional/BA: VANER JOSE DO PRADO		
RG: 2.0281276-09-SSP/RS	CPF: 422.359.100-25	
Gerente de Vendas/BA: RITA DE CASSIA ALMEIDA SILVA		
RG: 01.993.387-87-SSP/BA	CPF: 371.136.745-34	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº9912398458, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Incluir o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;

1.2. Inclusão do serviço de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao



serviço incluído;

1.3.Exclusão do(s) serviço(s) SEDEX e PAC e seu(s) respectivo(s) Anexo (s) do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação: “2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

2.2. Inclusão do serviço de ENCOMENDAS NACIONAIS, conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

3.1. Excluir o(s) serviço(s) SEDEX 40096, PAC 41068 e seu(s) respectivo(s) Anexo (s) do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

4.2. A inclusão do SERVIÇO DE ENCOMENDAS NACIONAIS, terá sua vigência indicada conforme Ficha Resumo anexa.

4.3. A exclusão do(s) serviço(s) SEDEX 40096, PAC 41068 terá seu encerramento indicado conforme Ficha Resumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912398458.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 03 de maio de 2017.

Pela CONTRATANTE:
HERZEM GUSMÃO PEREIRA
Prefeito

Pela ECT:
VANER JOSÉ DO PRADO
Diretor Regional/BA

RITA DE CASSIA ALMEIDA SILVA

Gerente de Vendas/BA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.417/2011

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.417/2011 VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES DE SAÚDE A NÍVEL AMBULATORIAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SUS/BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E O INSTITUTO BRANDÃO DE REABILITAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exm.º Sr. Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 68107641/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.625-15, domiciliado no endereço acima e pela Sr.ª Secretária Municipal de Saúde, **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG. n.º 01.805.619-95 e CPF/MF n.º 371.771.095-87, nomeada pelo Decreto n.º 17.425, de 01/01/2017, publicado em 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Leis Municipais n.º 421, de 31 de dezembro de 1987 e a Lei 1.797 de 27 de dezembro de 2011, e o **IBR – INSTITUTO BRANDÃO DE REABILITAÇÃO LTDA-EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 13.284.872/0001-70, sediada na Rua Góes Calmon, n.º 235, Centro, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **MAURILÚCIO COTRIM BRANDÃO**, brasileiro, maior, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 8.308 CRM/BA e CPF n.º 219.962.105-72, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, n.º 125, Bairro Candeias, nesta Cidade, tendo em vista o que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidas das Leis Federais de n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 60, *caput* da Lei Estadual n.º 9.433, de 01 de março de 2005, mais as correspondentes Normas Operacionais Básicas - NOB - do Sistema Único de Saúde - SUS e Portaria GM n.º 1.721, de 21 de setembro de 2005, Portaria SAS n.º 635, de 10 de novembro de 2005, Portaria GM n.º 3.123, de 07 de dezembro de 2006, emanadas pelo Ministério da Saúde - MS, e, ainda,